

TEXAS CLUBE DE TIRO LTDA - TCT.

C N P J - Nº 31.347.320/0001-46

Rua Paranavaí, 1136, Bairro Piçarras, Guaratuba, Paraná, CEP: 83.280-000, Telefone:

(41) 99746-9000 / (41) 99701-7171

<http://www.texasclubedetiro.com.br>

REGIMENTO INTERNO

INTRODUÇÃO:

O presente Regimento Interno regulará e complementará as disposições do Estatuto do clube Texas Clube de Tiro - TCT., especificamente no referente às atividades, organização e funcionamento.

DOS OBJETIVOS

- a) A prática do tiro esportivo e de combate, assim como a caça amadorística. Que tenha por finalidade desmistificar o uso das armas de fogo, mostrando a utilização da mesma como um instrumento esportivo, que também pode ser utilizado como ferramenta de uso profissional e, de defesa.
- b) Ministrando cursos de iniciação ao tiro, assim como cursos de aperfeiçoamento com armamentos específicos para pessoas físicas, empresas, Órgãos da Segurança Pública, Forças Armadas e Agentes Penitenciários.
- c) Realizar avaliações de capacitação técnica aos candidatos à aquisição de armas de fogo ou obtenção de porte de arma;
- d) Realizar Competições de Tiro, internas ou externas, em parceria com Federações e Confederações de Tiro, Órgãos da Segurança Pública, Forças Armadas, Guardas Municipais e Agentes Penitenciários;
- e) Incentivar, facilitar e apoiar o desenvolvimento de programas, junto a outros movimentos sociais, que promovam a melhoria da qualidade de vida de jovens e adultos, afastando-os da violência;
- f) Realizar convênios e parcerias com órgãos, instituições públicas ou privadas, e profissionais especializados, para treinamento de ações preventivas ou evasivas, em situações de violência.
- g) Treinamento, palestras e seminários à sociedade civil, de temas relacionados direta ou indiretamente à segurança preventiva em nossas cidades.

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 1º O acesso ao Clube e utilização dos estandes e linhas de tiro somente será permitido aos associados mediante a respectiva identificação, exclusivamente com a apresentação da carteira de associado do TCT.

Art. 2º Convidar parentes ou pessoas amigas para conhecer o TCT;

Art. 3º Votar e ser votado nas eleições do TCT para Diretor de Tiro;

Art. 4º É dever de todo associado:

- a) Observar e cumprir este Regimento Interno, o Estatuto e demais normas e resoluções disciplinadoras, baixadas pela diretoria ou outras autoridades competentes, sob pena de sofrer as sanções previstas no Estatuto do Clube;
- b) Zelar pelo patrimônio do Clube, sua limpeza e conservação;
- c) Registrar em local específico, os registros das datas em que treinou ou participou de eventos de tiro, e o número de tiros disparados.

d) A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, podendo pagar pró-labores à rangers, instrutores, monitores e auxiliares e em casos que convém.

e) **CONVIDADOS** somente terão acesso às dependências do Clube quando acompanhado do respectivo associado. **Os convidados das forças Policiais ou Militares de Carreira, poderão utilizar os estandes para treino, INFORMANDO QUE AS ARMAS E AS MUNIÇÕES DEVEM SEGUIR AS NORMAS DA PORTARIA 51 COLOG.** Será cobrada pela respectiva Diretoria do clube, uma taxa de manutenção no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mais os valores dos alvos de papel que venha a utilizar. A respectiva TAXA poderá ser reajustada por deliberação da Diretoria.

f) Para o devido controle deverá o empregado destacado na portaria fazer o registro do visitante convidado, em livro específico destinado a este fim, fazendo constar todas as informações exigidas pela Portaria 51 COLOG.

§1º - É proibido a permanência de menores de 12 anos no estande ou linhas de tiro, exceto nas pistas específicas para o Tiro de Ar Comprimido, onde o menor deverá estar acompanhado do pai ou, responsável;

§2º - Será considerada falta grave permitir que pessoas sem a devida documentação exigida na Portaria 51 – COLOG, manuseiem, utilizem ou portem qualquer tipo de arma de fogo, sendo penalizado com falta grave o associado que for responsável pelo convidado ou dependente que descumprir esta norma.

Parágrafo único. É de responsabilidade do diretor de tiro promover a segurança nos estandes e nas linhas de tiro, e designar, na sua falta, pessoa apta a fiscalizar a observância das regras de segurança.

Art. 5º - **É proibido a ingestão de bebidas alcoólicas** e também a permanência de pessoas que fizeram ingestão de bebidas alcoólicas **nas áreas específicas para o tiro.**

Art. 6º - **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:**

- a) Utilizar armas de fogo sem está devidamente registrada e apostilada no CR;
- b) Negociar munições ou insumos dentro ou fora do Clube, contrariando o R-105 do Exército Brasileiro;
- c) Exibir armas de fogo, ou usá-las ostensivamente em locais fora das áreas de tiro;
- d) Utilizar, conduzir, tocar, examinar ou manusear armas alheias, sem o expresso consentimento de seu dono e/ou fora nas áreas previstas para tanto;
- e) Efetuar conserto nas armas de fogo fora do local designado para tanto, salvo pequeno reparo mecânico facilmente executável;
- f) Fazer ruído, conversar alto, perturbar o atirador no estande durante os treinos ou provas;
- g) Abandonar armas e ou munições nos postos de tiro ou demais dependências do Clube;
- h) Nos dias de competição, permanecer na linha após os treinos ou participação nas provas, de forma a prejudicar ou perturbar os demais usuários do estande ou linha de tiro, salvo se estiverem incumbidos oficialmente de auxiliar no desenvolvimento dos eventos;
- i) Utilizar armas e/ou calibres não autorizados pela direção do Clube;
- j) Utilizar os postos de tiro sem equipamentos de proteção auricular e visual;
- k) Atirar em animais, em objetos ou utensílios que não sejam oficialmente designados como alvos.
- l) Entrar no CTA com artefatos explosivos - granada ou similares - ou armas de poder ofensivo diferente das armas autorizadas para uso policial ou esportivo - bazuca, morteiro, etc.
- m) Atirar antes das 7:30 horas e depois das 22:00 horas.
- n) Fazer pontaria para alvo diverso do alvo, ou manusear armas fora dos pontos de tiro;
- o) Não é permitido utilizar arma registrada pelo Exército para fins que não sejam o Esporte.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral será composto pelo seguinte regulamento: I - O Presidente é cargo vitalício e poderá escolher a sua Diretoria, abrindo exceção no Cargo de Diretor de Tiro, que poderá ser eleito através de votação em Assembleia com mandato de 03 (três) anos. Nos casos excepcionais, havendo necessidade, o Presidente poderá destituir membros da diretoria e fazer sua respectiva substituição, de maneira justificada.

CAPÍTULO III - DAS INFRAÇÕES E PUNIÇÕES

I - Os associados e dependentes de associados, consoante a natureza da falta, as circunstâncias e as consequências dela decorrentes, que:

Infrinjam disposições do Estatuto ou do Regulamento Interno, bem como Resoluções do Exército Brasileiro e da Diretoria do Clube, ou mesmo as normas de boa conduta, estão sujeitos às penalidades previstas no Estatuto Social.

- a) Incluem-se entre as normas de boa conduta o respeito aos associados, diretores e funcionários.
- b) É dever do associado zelar pela imagem do Clube, não podendo, sob qualquer hipótese, denegri-la.
- c) É vedado ao associado a participação em qualquer ato de manifestação pública contra o Clube, enquanto for filiado ao TCT.
- d) O Associado titular será responsabilizado pelos danos causados por seus dependentes e convidados.

II - As infrações estabelecidas no Estatuto do Clube e no Regimento Interno, serão classificadas como:

"leves", "graves" e "gravíssimas", considerando as circunstâncias em que foram cometidas, suas consequências e, a intenção do infrator.

III - Serão consideradas circunstâncias atenuantes para a classificação das infrações:

- a) A primariedade do infrator;
- b) A relevância dos serviços ao Clube prestados pelo infrator.

Parágrafo Único - Se o infrator tiver agido em legítima defesa própria ou de terceiro, será isento de punição.

IV - Serão consideradas circunstâncias agravantes para a classificação das infrações:

- a) Mau comportamento anterior;
- b) Reincidência na infração;
- c) A premeditação da infração;
- d) Provocar lesão corporal a outrem.

V - As infrações serão assim enquadradas:

1. INFRAÇÃO LEVE - Será aplicada por escrito uma pena de "advertência" ao associado infrator.

Parágrafo único – Essa penalização será aplicada pela Diretoria.

2) INFRAÇÃO GRAVE – Será aplicada pena de "suspensão do direito a frequentar as dependências do clube".

§ 1º - Dentre outras que poderão ser enquadradas, são consideradas como "Infração Grave":

- a) Brigas, rixas, agressões físicas ou morais no interior do Clube;
- b) Calúnias, difamações, comentários e insinuações maldosas não comprovadas, que coloquem em dúvida a integridade, a honestidade e a moral de qualquer membro da Presidência, Diretoria do Clube.
- c) Prestar informações ou efetuar quaisquer comunicações falsas, tornando público de forma comprometedoras assuntos ou fatos relativos a vida reservada do Clube e de seus associados, dependentes, funcionários e diretores do Clube.

- d) Desrespeitar, por gestos ou palavras, quaisquer associados, funcionários, diretores, conselheiros ou qualquer outro membro do clube.
- e) Ofender moralmente qualquer associado, funcionários e diretores;
- f) Fraudar ou facilitar o ingresso de pessoas não associadas nas dependências do clube, de forma incompatível com o regulamento interno;
- g) Utilizar aparelhos de som em volume incompatível com o ambiente que o mesmo estiver utilizando, de forma que possa vir a atrapalhar o sossego ou a privacidade de qualquer outro associado ou mesmo vizinhos próximos do Clube.

§ 2º - A suspensão estará limitada a no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

3. INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA - O infrator será desligado do quadro social do clube, **respeitando o contraditório e a ampla defesa.**

- a) Reincidir em quaisquer ocorrências enquadradas como Infração Grave;
- b) Subtrair objetos de terceiros ou do Clube, nas dependências Clube;
- c) Causar, intencionalmente, qualquer tipo de dano a associados ou ao patrimônio do Clube;
- d) Escrever, rabiscar ou desenhar em mesas, cadeiras, veículos, muros, paredes e similares;
- e) Ofender ou molestar associados, visitantes e funcionários através de gestos ou condutas moralmente inadmissíveis;
- f) Praticar atos atentatórios à segurança pessoal de outrem nas dependências do clube;
- g) Ser preso com arma ilegal, drogas ou fazendo algo que seja ilegal de acordo com o nosso Código Penal;

VI - As informações sobre infrações disciplinares serão encaminhadas pela Presidência aos órgãos responsáveis.

§1º - O Presidente informará ao associado a respeito de seu julgamento, intimando-o para que apresente defesa por escrito num prazo de 10 (dez) dias corridos, após a sua notificação, solicitando para que o mesmo compareça à secção de julgamento para a sustentação oral do processo, caso seja de seu interesse.

I - Na notificação deverá estar explícito o local, horário e data do julgamento.

§2º - Com base nas informações, defesas e provas, o Presidente enviará os respectivos documentos para apreciação dos Membros da Comissão Disciplinar, que emitirá parecer, devidamente registrado em ata, submetendo-o à apreciação da Presidência para decisão final;

§3º - A penalidade imposta será comunicada ao infrator pela Diretoria, cabendo à apresentação de recurso num prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o protocolo de recebimento da penalização.

- a) O recurso não terá o efeito suspensivo.
- b) A Presidência e a Diretoria, no caso de Infração Grave ou no caso de Infração Gravíssima, poderão aumentar, diminuir, cancelar, ou ainda, manter a penalização imposta, **respeitados o contraditório e a ampla defesa.**

c) Preventivamente, o Presidente poderá aplicar pena de suspensão ao associado para que ele deixe de frequentar o clube ou, participar de qualquer atividade do clube, de maneira fundamentada, até que o julgamento seja realizado, o que deverá ocorrer em no máximo 15 dias úteis.

VII – Serão consideradas infrações, entre outras já especificadas, as condutas seguintes:

- a) Desrespeitar, caluniar, difamar, fazer insinuações maldosas a membros da Diretoria e funcionários do TEXAS CLUBE DE TIRO LTDA. - TCT.;
- b) Ofender a honra de outro Associado nas dependências do Clube;
- c) Comprometer a imagem do TEXAS CLUBE DE TIRO LTDA - TCT., dentro ou fora de suas dependências;
- d) Promover conflitos nas dependências do Clube;

- e) Avariar ou inutilizar bens do TCT – Texas Clube de Tiro Ltda. e, provada a culpa, recusar-se ao pagamento indenizatório aplicado pela Diretoria;
- f) Frequentar as dependências do Clube enquanto em vigor, da pena de suspensão do direito de frequentá-lo;
- g) Recusar-se a receber ou cumprir a penalidade imposta, salvo o recurso previsto neste regulamento;
- h) Travar rixas ou lutas corporais nas dependências do Clube;
- i) Agredir verbal ou fisicamente outra pessoa nas dependências do Clube;
- j) Descumprir medidas de ordem interna, embaraçar sua execução ou para isto concorrer;
- k) Subtrair para si ou para "outrem" qualquer bem pertencente ao TEXAS CLUBE DE TIRO LTDA.;
- l) Concorrer para a discórdia e desarmonia do quadro social;
- m) Portar, consumir ou comercializar substâncias consideradas pela lei como tóxicas que criem dependência física ou psíquica;
- n) Subornar ou tentar subornar árbitros contratados pelo Clube para arbitrar competições esportivas;
- o) Praticar atos atentatórios ao pudor e aos bons costumes.

CAPÍTULO VIII

LOCAÇÃO DAS DEPENDENCIAS DO CLUBE

Art. 7º- Ao pretender utilizar o clube para realizar eventos de caráter privativo (cursos e treinamentos) o associado deverá obedecer as Normas da Portaria 51 COLOG e também:

- a) Solicitar à Diretoria – Presidente e Diretor Esportivo - a devida autorização por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do evento;
- b) O associado (instrutor) deverá destinar ao tct, 50% do valor arrecadado pelo Curso ou Treinamento, por taxa de utilização diversa do Clube pelo associado (descontando custos, se houver);
- c) Responsabilizar-se pelos danos que vierem a causar por ocasião do evento, bem como pela boa ordem e moral no recinto que ocupar;
- d) Apresentar relação com 72 horas de antecedência, diretamente na secretaria do Clube, informando o nome completo e os devidos registros dos convidados não associados;
- e) O instrutor deverá aplicar os treinamentos apenas durante os dias previamente acordados com a Presidência;
- f) Nos casos de cursos aplicados no final de semana, o instrutor deverá utilizar apenas a pista já previamente designada pela Presidência do TCT .
- g) Os cursos aplicados no TCT deverão obedecer a média dos valores aplicados pelos clubes ou escolas de tiro concorrentes.
- h) Os instrutores e os alunos deverão zelar pelo patrimônio do Clube, sua limpeza e conservação, anotando o registro das datas em que aplicou, treinou ou participou de eventos de tiro e o número de tiros disparados.

A DIRETORIA.

Guaratuba, 31 de outubro de 2018.

João Laércio Rodrigues Júnior
Presidente
RG: 8.695.588-1 /PR

Jacson José Braga
Diretor Financeiro
RG: 7.028.089-2 / PR

Rafael Augusto Rodrigues
Diretor de Tiro
RG: 6.124.824-2 / PR

COMISSÃO DISCIPLINAR:

CELCIO ESQUINCA

PAULO ROBERTO HENRIQUE ORZENN
JUNIOR

RUY CARDOZO DE MACEDO JÚNIOR

JOSÉ ANTONIO BASSETTO

VANDERLEI DIAS GONÇALVES JÚNIOR

SEBASTIÃO RODRIGUES JÚNIOR

INÁCIO BRAZ SMANIOTTO JUNIOR